

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 042/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador	

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo
(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.6 e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 042/2025, PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando firmar Termo de Compromisso para a aquisição **sob demanda** de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 31 de julho de 2025 às 09h00min.**

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: meet.google.com/ioz-ujud-qhs

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para aquisição **sob demanda** de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

2.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas, **não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a contratação estão a seguir discriminados de acordo com cada lote:

Lote 01 - Insumos de Beleza: R\$ 965.342,60 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Lote 02 - Permanentes: R\$ 470.050,43 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta reais e quarenta e três reais).

Lote 03 - Eletros: R\$ 313.168,53 (trezentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para cada termo de contrato firmado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3. Estejam enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, visto que a participação de uma empresa desse porte é inadequada devido à sua limitada capacidade operacional, financeira e de atendimento em larga escala. A execução do objeto pretendido exige das empresas uma estrutura robusta, conformidade com exigências legais e a capacidade de escalar operações para atender as demandas. Portanto, um MEI pode não conseguir atender a essas demandas complexas e exigências rigorosas, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços contratados;

5.3.4. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.5. Não possuírem, em seu contrato social, finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação e do(s) Lote(s) participante(s);

5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.

6.2.2. Após a entrega dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, não será permitida a substituição de qualquer documento ou proposta, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa, que visa garantir a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo licitatório.

6.3. Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

6.4. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 042/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 042/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.6. A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **“ENVELOPE A”** junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do “ENVELOPE A”**, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do “ENVELOPE A”**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital,

expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Na proposta de preços devem estar embutidos todos os custos, inclusive com o deslocamento para a entrega dos materiais nos respectivos Colégios Tecnológicos (COTEC'S) conforme especificado no Termo de Referência do presente edital.

7.4. A proposta deverá conter valores para todos os itens que compõem o lote ao qual o proponente esteja concorrendo, sendo vedada a apresentação de proposta parcial por item. A ausência de cotação para qualquer item implicará na desclassificação da proposta para o respectivo lote.

7.5. Os valores unitários apresentados na proposta não poderão ultrapassar os valores de referência constantes no Anexo I-A – Planilha Descritiva. A proposta que contenha item com valor superior ao estimado será desclassificada, ainda que o valor global da proposta para o lote esteja abaixo do limite orçamentário.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, salvo nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

VII. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

VIII. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, X da Lei 14.133/21.

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa proponente deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprovem que a empresa já forneceu, no todo ou em parte, ao menos 40% (quarenta por cento) da quantidade total de unidades dos itens similares àqueles que compõem o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresente proposta. Admitir-se-á a apresentação de um ou mais documentos para atingir o quantitativo exigido;

II. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

V. Declaração formal de que os produtos ofertados estão em plena conformidade com todas as normas e regulamentações técnicas, sanitárias e comerciais, emitidas pelas agências reguladoras competentes, especialmente pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, nos casos de insumos cosméticos, e pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, nos casos dos demais equipamentos, quando aplicável.

VI. A apresentação da declaração referida no subitem anterior não exige a proponente da obrigação de apresentar, **quando solicitada pela Comissão de Seleção Pública ou pela área técnica demandante**, os respectivos documentos comprobatórios de regularidade, a exemplo de:

- a) **Número de registro ou notificação junto à ANVISA** (ou outro documento de controle sanitário válido);
- b) **Certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO**, para os itens que couber;
- c) Outros documentos que comprovem a aprovação legal e regulatória dos produtos perante os órgãos competentes.

VII. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

- a) Os dados da **COMPROMISSÁRIA** e dados da **COMPROMITENTE**;
- b) Data, quantidades e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;
- c) As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

VIII. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

IX. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

8.1.5. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**;

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão

conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão**;

8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4**, provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, **Declaração Conjunta (ANEXO III)**, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)** ou a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento

Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE, com data da proposta até 31/12/2025**, conforme Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 042/2025 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

12.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6 As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

13. DOS RECURSOS

13.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

13.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões)

pretende recorrer e por quais motivos;

13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 042/2025 - Intenção de Recurso;

13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 042/2025 - Razões de Recurso;

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não

serão aceitas outras formas de solicitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar a Minuta do Termo de Compromisso e receber a Ordem de Fornecimento;

14.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Compromisso;

14.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

14.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. Após a homologação da Seleção Pública, o Termo de Compromisso observará,

entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;

15.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do Termo de Compromisso;

15.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso constante do **ANEXO VI**;

15.3. No ato da **Assinatura do Termo de Compromisso** e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

15.4. A vigência do Termo de Compromisso de fornecimento será limitada **até a data limite de 31/12/2025** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

15.5. As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no Termo de Compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE através do respectivo(s) **Instrumento de Contrato** e mediante emissão e envio de **“Ordem de Fornecimento”** ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;

15.6. A existência de preços registrados no Termo de Compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.7. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput

do art. 124 da Lei nº 14.133/21, por aplicação analógica;

15.7.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública;

15.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

15.8.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

15.9. A Seleção Pública será cancelada e, consequentemente, o Termo de Compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

15.9.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

15.9.2. Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

15.9.3. No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;

15.9.4. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

15.9.5. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

15.9.6. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.9.7. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

15.10. Durante a validade do Termo de Compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

18.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar como Administração Pública.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

19.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;

d) Resultado de julgamento desta Seleção;

19.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

19.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

19.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos

critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

19.10. À COMPROMITENTE compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

19.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

19.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

19.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

Ana Paula Araújo
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para a aquisição **sob demanda** de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

1.2. As quantidades constantes desse Termo de Referência são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

3.2. A contratação do objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo n.º 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de

Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância – EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

3.3. A contratação em tela visa atender as necessidades dos cursos oferecidos pelos Colégios Tecnológicos – COTEC's, juntamente com as demandas dos cursos de extensão solicitadas pelo CETT.

3.4. A aquisição por Lote se justifica por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, propiciando vantagem de melhor controle pela **COMPROMISSÁRIA** na fiscalização e na gestão dos pedidos, visando ainda alcançar uma proposta mais econômica para Administração tendo em vista o montante a ser licitado.

3.5. Por não haver demanda fixa, o quantitativo aqui apresentado é meramente estimado e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação e as especificações detalhadas e os valores unitários estão disponíveis na **Planilha Descritiva (ANEXO I-A)**, segue os valores:

Lote 01 - Insumos de Beleza: R\$ 965.342,60 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Lote 02 - Permanentes: R\$ 470.050,43 (quatrocentos e setenta mil, cinquenta reais e quarenta e três reais).

Lote 03 - Eletros: R\$ 313.168,53 (trezentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

4.2. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada de acordo com a demanda da Fundação RTVE. Desse modo, destaca que as quantidades apresentadas na **Planilha Descritiva (ANEXO I-A)**, são estimadas, o que não obriga a **COMPROMITENTE** pela aquisição total.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A vigência do Termo de Compromisso de fornecimento será limitada até a data de **31/12/2025** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para cada termo de contrato firmado conforme descrito abaixo e para demais centros de custos que possam ser criados ao decorrer do Convênio.

7. DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação **será feita sob demanda** – A Fundação RTVE irá solicitar a entrega dos materiais, para a **COMPROMITENTE**, através de Ordem de Fornecimento especificando os locais onde os materiais, deverão ser entregues;

7.2. A **COMPROMITENTE** fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo este prazo ser negociado com a **COMPROMISSÁRIA**, dependendo da localização de entrega dos materiais;

7.3. Os materiais, deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado e nos endereços informados pela **COMPROMISSÁRIA** sendo de responsabilidade da **COMPROMITENTE** todo e qualquer procedimento de transporte e entrega.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A **COMPROMITENTE** deverá apresentar AMOSTRAS dos materiais para sua aprovação, antes do seu fornecimento caso a **COMPROMISSÁRIA** ache necessário.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no termo de referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para o período de vigência do Termo de Compromisso, e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

10. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DAS PARCELAS

10.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens de Fornecimento, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, na qual também será estabelecido o horário para recebimento dos materiais;

10.1.1. Antes de cada entrega, a **COMPROMITENTE** deverá certificar e confirmar as condições expressas na ordem de fornecimento referentes a endereço e quantidades de materiais solicitados;

10.1.2. Excepcionalmente e a critério da Fundação RTVE, as datas e horários de entrega dos materiais poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

10.2. A entrega será de forma parcelada nos locais indicados na OF e de acordo com a necessidade da Fundação RTVE, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades também serão feitas nos prazos acima estabelecidos;

10.3. Segue planilha descritiva com os locais onde os materiais **deverão** ser entregues, de acordo com as solicitações da Fundação RTVE:

CIDADE	CETT	ENDEREÇO
GOIÂNIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TRABALHO E TECNOLOGIA	1ª AVENIDA, N° 815 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP: 74605-020 GOIÂNIA - GO.

COTEC/CIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
ANÁPOLIS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.
CAIAPÔNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, N° 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.
CATALÃO AGUINALDO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.
CATALÃO ARTES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.
CERES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.
CRISTALINA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS N° 684, N120 QD23 LT 06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.
FORMOSA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/N° 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812
GOIANÉSIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000
GOIÂNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, N° 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.
GOIÁS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.
GOIÁS - ENDEREÇO TEMPORÁRIO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUA FÉLIX DE BULHÕES, N.º 67, SETOR CENTRAL, CEP: 76.600-00, GOIÁS - GO
GOIATUBA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.
JARAGUÁ	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.
PALMEIRAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.
PIRANHAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, N° 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.
PORANGATU	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/N°, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.
SANTA HELENA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES - VIA PROTESTATO, R. JOAQUIM JOSÉ BUENO, N° 945 - PERÍMETRO URBANO, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.
UDEP	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	UDEPI REAL CONQUISTA - RUA RC10, QUADRA 22, LOTE 35, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA-GO - CEP 74356-695
URUANA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CELSO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, N° 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335.000.

10.4. A **COMPROMITENTE** se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte, entrega dos insumos e pelo extravio daqueles sob responsabilidade dos seus entregadores;

10.5. A **COMPROMITENTE** deverá fornecer os materiais idênticos aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

10.6. Na hipótese de oferta de materiais diferente daquela prevista na proposta comercial a **COMPROMITENTE** deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original;

10.7. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

10.8. A **COMPROMISSÁRIA** fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso **com a discriminação dos serviços prestados**;

11.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.

11.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,
CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

11.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.7. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas nesta contratação;

11.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.10. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo de Compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Compromisso.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. PROVISORIAMENTE, durante a entrega dos materiais para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. DEFINITIVAMENTE, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

14.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

14.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **40% (quarenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.

18. DA REUNIÃO INICIAL

18.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

18.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

18.2.1. Apresentar seu **PREPOSTO**;

18.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

18.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a aquisição **sob demanda** de materiais de consumo e permanente do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, **por meio de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 23 de julho de 2025.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. __/2025, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a aquisição de _____, até a data limite de 31/12/2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Termo de Compromisso, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 11 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_, Agência____, Conta Corrente nº_.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia,____de____de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa __, inscrita no CNPJ n.º ____, com sede à ____, representada por seu sócio, o senhor ____, portador do CPF n.º ____, residente e domiciliado à ____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8.241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;
6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos
contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, __ de _____ de 2025.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de ____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2025

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO E PERMANENTES DO
SEGMENTO DE BELEZA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO RTVE E**

_____.

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**;

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE** ;

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Instrumento se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso nº. 042/2025, seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a aquisição **sob demanda** de materiais de consumo e permanentes do segmento de beleza para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás – COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente Termo de Compromisso será **até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **PARTES**, mediante formalização de termo aditivo;

2.1.1. O prazo de vigência contará da data de assinatura do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela a baixo:

Empresa Vencedora:
CNPJ:
Representante/Responsável:
Endereço completo:

Telefone do Responsável:
E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

3.2. No valor acima estão computados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação **será feita sob demanda** – A Fundação RTVE irá solicitar a entrega dos materiais, para a **COMPROMITENTE**, através de Ordem de Fornecimento especificando os locais onde os materiais, deverão ser entregues;

4.2. A **COMPROMITENTE** fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo este prazo ser negociado com a **COMPROMISSÁRIA**, dependendo da localização de entrega dos materiais;

4.3. Os materiais, deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado e nos endereços informados pela **COMPROMISSÁRIA** sendo de responsabilidade da **COMPROMITENTE** todo e qualquer procedimento de transporte e entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AMOSTRAS

5.1. A **COMPROMITENTE** deverá apresentar AMOSTRAS dos materiais para sua aprovação, antes do seu fornecimento caso a **COMPROMISSÁRIA** ache necessário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Projeto** ____ – _____, decorrente do **Convênio nº.** ____/____ (**Processo nº.** _____), firmado entre o _____, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO RTVE**.

C.CUSTO _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Compromisso, Termo de Referência e ofertadas na proposta de preços;

7.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, durante a entrega dos materiais para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Compromisso e no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Compromisso e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da **COMPROMITENTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

7.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

7.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;

8.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.

8.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso celebrado; Nº. da Ordem de Fornecimento emitida, identificação do convênio (Convênio nº. _____-SER - Processo nº. _____); identificação do Centro de Custo;

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REUNIÃO INICIAL

10.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

10.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

- I. Apresentar seu **PREPOSTO**;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

10.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **40% (quarenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

14.1. Na execução do objeto, a empresa com Termo de Compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

14.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

14.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do Termo de Compromisso;

14.1.3. Executar o objeto da Seleção Pública conforme especificações deste Termo de Compromisso e de sua proposta;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das parcelas do Termo de Compromisso;

14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

14.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**;

14.1.9. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

15.1. Durante o período de execução do Termo de Compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

15.1.1. Solicitar as parcelas com prazo de execução conforme estipulados neste Termo;

15.1.2. Notificar a **COMPROMITENTE**, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

15.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

15.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do Termo de Compromisso;

15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do Termo de Compromisso;

15.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Termo de Compromisso por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Compromisso;

15.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto contratado;

15.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.2. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato ou de qualquer ordem de fornecimento.

16. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DAS PARCELAS

16.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens de Fornecimento, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, na qual também será estabelecido o horário para o recebimento dos materiais;

16.2. Antes de cada entrega, a **COMPROMITENTE** deverá certificar e confirmar as condições expressas na ordem de fornecimento referentes a endereço e quantidades de materiais solicitados;

16.3. Excepcionalmente e a critério da Fundação RTVE, as datas e horários de entrega dos materiais poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

16.4. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação RTVE, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades também serão feitas nos prazos acima estabelecidos;

16.5. Segue planilha descritiva com os locais onde os materiais **deverão** ser entregues:

CIDADE	CETT	ENDEREÇO
GOIÂNIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO TRABALHO E TECNOLOGIA	1ª AVENIDA, Nº 815 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP: 74605-020 GOIÂNIA - GO.

COTEC/CIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
ANÁPOLIS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.
CAIAPÔNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.
CATALÃO AGUINALDO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	AGUINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.
CATALÃO ARTES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.
CERES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.
CRISTALINA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS Nº 684, N120 QD23 LT 06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.
FORMOSA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812
GOIANÉSIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000
GOIÂNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.
GOIÁS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.
GOIÁS - ENDEREÇO TEMPORÁRIO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUA FÉLIX DE BULHÕES, N.º 67, SETOR CENTRAL, CEP: 76.600-00, GOIÁS - GO
GOIATUBA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.
JARAGUÁ	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.
PALMEIRAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.

PIRANHAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, N° 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.
PORANGATU	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/N°, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRÁSILIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.
SANTA HELENA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES - VIA PROTESTATO, R. JOAQUIM JOSÉ BUENO, N° 945 - PERÍMETRO URBANO, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.
UDEP	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	UDEPI REAL CONQUISTA - RUA RC10, QUADRA 22, LOTE 35, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA-GO - CEP 74356-695
URUANA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CELSO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, N° 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335.000.

16.6. A COMPROMITENTE se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte, entrega dos insumos e pelo extravio daqueles sob responsabilidade dos seus entregadores;

16.7. A COMPROMITENTE deverá fornecer os materiais aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

16.8. Na hipótese de oferta de materiais diferente daquela prevista na proposta comercial a **COMPROMITENTE** deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original;

16.9. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.10. A COMPROMISSÁRIA fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I. Advertência;
 - II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
 - III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;
 - IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
 - VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;
 - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 17.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 17.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
 - II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

18.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

18.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e

terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente Termo de Compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.



Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

COMPROMITENTE
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SP_042-2025_Edital.pdf

Documento número #80de47c2-4815-4de3-b336-1a6982eb1fcd

Hash do documento original (SHA256): 535812d55d03b707128f5d46c60d687596fb371314f188666b35c928bd71b209

Assinaturas



Ana Paula de Araújo Silva

CPF: 038.295.221-93

Assinou como parte em 23 jul 2025 às 11:43:04



Silvana Coleta Santos Pereira

CPF: 350.509.421-87

Assinou como parte em 23 jul 2025 às 11:46:32

Log

23 jul 2025, 09:35:01	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 80de47c2-4815-4de3-b336-1a6982eb1fcd. Data limite para assinatura do documento: 22 de agosto de 2025 (09:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 jul 2025, 09:35:49	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvana Coleta Santos Pereira e CPF 350.509.421-87.
23 jul 2025, 09:35:49	Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula de Araújo Silva e CPF 038.295.221-93.
23 jul 2025, 11:43:04	Ana Paula de Araújo Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@rtve.org.br. CPF informado: 038.295.221-93. IP: 45.191.207.223. Componente de assinatura versão 1.1264.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2025, 11:46:32	Silvana Coleta Santos Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 45.191.207.223. Componente de assinatura versão 1.1264.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

23 jul 2025, 11:46:35

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 80de47c2-4815-4de3-b336-1a6982eb1fcd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 80de47c2-4815-4de3-b336-1a6982eb1fcd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.